



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 3.863

Autoriza o aforamento de terra a

MIGUEL DE CARVALHO FREITAS

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a MIGUEL DE CARVALHO FREITAS

o terreno situado à RUA IRMÃS PANTOJA, LADO NORTE-BAIRRO DE CURAXÍ com as seguintes dimensões e demais características: Medindo dez (10) metros de frente por quarenta (40) ditos de fundos, com uma área total de quatrocentos (400) metros quadrados e limita-se: Pela frente ao Sul, com a Rua Irmãs Pantoja; Pela lateral direita ao Oeste, com a Travessa Cícero Rocha; Pela lateral esquerda ao Leste, com fundos de terreno da Travessa Raimundo de Carvalho e pelos fundos ao Norte, com fundos de terreno da Rua Ivo Cruz.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 45 dias contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Camara Municipal de Monte Alegre, 05 de NOVENBRO de 1992


PRESIDENTE


1.º SECRETARIO


2.º SECRETARIO